

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 12/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB** torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com fundamento nas **ART. 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C E ART. 18, INCISO I, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB E NO ART. 29 C/C ART. 56 DA LEI 14.133/2021**, bem como nas condições estabelecidas neste Edital, com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e em seus anexos.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ✓ Termo de Referência – Anexo I;
- ✓ Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II;
- ✓ Declarações – Anexo III;
- ✓ Minuta do Contrato – Anexo IV;

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos: <https://www.aracajucompras.se.gov.br> e www.licitanet.com.br

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

A partir da disponibilização do Edital no endereço www.licitanet.com.br até às **08H59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026**, respeitado o interregno mínimo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA/HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A partir das **09:00 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, em conformidade com a **NORMA REGULAMENTADORA Nº 06 (NR-06) E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, destinados aos servidores e prestadores de serviço.

1.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, havendo divergência entre a descrição do objeto do Termo de Referência e do Edital, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos Portais de Compras, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado global para esta contratação é sigiloso, conforme previsão do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL, PVC COM ALÇA VULCANIZADA.	UND.	30
2	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO IMPERMEÁVEL.	UND.	50
3	CAPA DE CHUVA PLÁSTICA (DESCATÁVEL) COM CAPUZ E MANGA, TAMANHO UNIVERSAL TRANSPARENTE COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 120CM A 160CM DE COMPRIMENTO, 73CM A 90CM DE LARGURA. CASO POSSÍVEL QUE O ITEM DIFERENCIE TAMANHOS, A EXEMPLO O SISTEMA P, M, G, GG, EG E ETC.	UND	1.000
4	CALÇA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL COM ELÁSTICO CINTURA/TORNOZELO (DESCATÁVEL), CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIETILENO (PE) PLÁSTICO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, 100 MICRAS, COMPATÍVEL COM CA 30355	UND	1.000
5	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NÁILON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, FECHAMENTO FRONTAL, COM CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADARÇOS COM REGULADOR E PONTEIRAS EM PVC, PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO. COMPRIMENTO LONGO 1/2 CANELA CAPUZ COM CORDÃO, ZÍPER E VELCRO E COMPRIMENTO LONGO. FORNECIDO COM FAIXAS REFLETIVAS DE 50 MM CONTORNANDO O TÓRAX, MANGAS E PERNAS COM UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO (FRONTAL E DORSAL) QUE FACILITE A TROCA TÉRMICA DE CALOR ENTRE O CORPO DO USUÁRIO E O AMBIENTE EXTERNO. COMPRIMENTO LONGO, NO MÍNIMO 1/2 CANELA. COM INCLUSÃO DE LOGOTIPOS IDENTIFICADORES FRENTE E COSTAS. REFORÇADAS COM DUAS OU MAIS LINHAS E SEMPRE IMPERMEABILIZADAS POR ALGUMA TÉCNICA, SEJA SOLDADA ELETRÔNICA, TÉRMICA OU OUTRO MATERIAL DE LONGA DURABILIDADE.	UND.	500

6	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NÁILON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, FECHAMENTO FRONTAL, COM CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADARÇOS COM REGULADOR E PONTEIRAS EM PVC, PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO. COMPRIMENTO LONGO 1/2 CANELA CAPUZ COM CORDÃO, ZÍPER E VELCRO E COMPRIMENTO LONGO. FORNECIDO COM FAIXAS REFLETIVAS DE 50 MM CONTORNANDO O TÓRAX, MANGAS E PERNAS COM UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO (FRONTAL E DORSAL) QUE FACILITE A TROCA TÉRMICA DE CALOR ENTRE O CORPO DO USUÁRIO E O AMBIENTE EXTERNO. COMPRIMENTO LONGO, NO MÍNIMO 1/2 CANELA. COM INCLUSÃO DE LOGOTIPO IDENTIFICADORES FRENTE E COSTAS. CONFORME PROJETO DE TAMANHO FEITO COM SESMT. OBS: DEVEM CONTEMPLAR TAMANHOS PERSONALIZADOS E EXCLUSIVOS QUE ATENDAM O PÚBLICO PLUS SIZE OU COM CINTURA ACIMA DOS PARÂMETROS FABRICADOS, FEITO SOB DEMANDA.	UND.	100
7	BOTA TIPO PVC CANO CURTO, PRETA COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO CANO APROXIMADAMENTE DE 10 A 20CM DE ALTURA. TAMANHOS: 35 AO 46	PAR	500
8	BOTA TIPO PVC CANO MÉDIO, PRETA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO CANO APROXIMADAMENTE DE 20 A 30CM DE ALTURA. TAMANHOS: 35 AO 46	PAR	300
9	BOTA TIPO PVC CANO ALTO, PRETA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO CANO ACIMA DE 30CM DE ALTURA TAMANHOS: 35 AO 46	PAR	200
10	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA NA COR PRETA, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E RESISTENTE À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE 220 VOLTS. PRODUTO RESISTENTE A RASGAMENTO E ABRASÃO. TAMANHOS: 35 AO 44	PAR	50
11	CALÇADO OCUPACIONAL MOULD BRANCO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, MODELO UNISSEX COM SOLADO COMPOSTO DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHOS: 34 AO 44	PAR	40

12	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO SAPATO, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, CONFECCIONADO EM COURO PRETO CURTIDO AO CORMO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO, BIQUEIRA DE AÇO. TAMANHOS: 34 AO 46	PAR	700
13	LUVA EM MALHA MESCLADA COM PIGMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS (PVC).	PAR	500
14	LUVA SEGURANÇA PVC COM OMBREIRA, USADA CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAMANHOS: 35, 45, 60 CM.	PAR	20
15	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA, TIPO II, CLASSE 00. COMPRIMENTO: 356MM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 2500V. TENSÃO MÍNIMA DE USO: 500V. PROD. POR: IMERSÃO.	PAR	20
16	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM VAQUETA NATURAL, COM DORSO E POLEGAR EM RASPA.	PAR	150
17	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA COM PUNHO	PAR	20
18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR.	PAR	400
19	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL, CARNEIRA E JUGULAR DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E CHOQUES ELÉTRICOS (BRANCO)	UND	20
20	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL, CARNEIRA E JUGULAR DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E CHOQUES ELÉTRICOS (AMARELO).	UND	20
21	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTES CONTRA QUEDA DE ALTURA.	UND	15
22	CINTO PORTA FERRAMENTAS PARA ELETRICISTAS EM NYLON.	UND	15
23	ÓCULOS DE SEGURANÇA, TIPO ESPORTIVO, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELO, CINZA, CINZA COM TRATAMENTO E CINZA ESPELHADO COM PONTE E QUATRO PINOS PARA ENCAIXE DE APOIO NASAL CONFECCIONADO EM BORRACHA MALEÁVEL NA COR PRETA, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS EM TERMOPLÁSTICO PRETO RECOBERTAS COM BORRACHA NA PARTE CENTRAL DAS EXTREMIDADES FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICOS. COM PROTEÇÃO UVA/UVB, COMPATÍVEL COM CA 17038. CORES: CINZA, INCOLOR E ESPELHADO.	UND	100

24	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LATERAL TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL.	UND	50
25	MÁSCARA DESCARTÁVEL NÃO CIRÚRGICA EM TNT, USO ÚNICO, COM ELÁSTICO, DESTINADA À PROTEÇÃO BÁSICA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS.	CX	20
26	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEL COM FILTRO (PFF2)	UND	500
27	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEL SEM FILTRO (PFF2)	UND	500
28	PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM FILTRO MECÂNICO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS	UND	50
29	PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM FILTRO QUÍMICO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS	UND	50
30	PROTETOR SOLAR FPS60.	UND	1400
31	REPELENTE DE INSETO DO TIPO SPRAY CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ICARIDINA (KBR 3023) OU O DEET 15% (N,N- DIETIL-MTOLUAMIDA A 15%). COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS.	UND	500
32	PROTETOR AURICULAR TIPO ABAFADOR OU CONCHA COM ATENUAÇÃO NO MÍNIMO. NRRSF=18DB.	UND	30
33	PROTETOR AURICULAR TIPO “PLUG”	UND	30
34	PROTETOR FACIAL INCOLOR PARA CAPACETE COM SUPORTE UNIVERSAL	UND	30
35	PEÇA DE FILTRO LUZ TONALIDADE DO Nº 1 A 12 PARA MÁSCARA DE SOLDA.	UND	30

36	PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO CONFECCIONADO EM COURO DE RASPA CURTIDO.	PAR	30
37	MANGOTE DE RASPA DE COURO	PAR	30

2.2. O objeto desta contratação será **ADJUDICADO EM LOTE ÚNICO**, abrangendo a totalidade dos itens descritos no Termo de Referência, com fundamento no **ART. 49, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, porquanto a divisão do objeto em lotes, para fins de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra vantajosa para a Administração e representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, visto que os itens integram conjunto homogêneo cuja fragmentação comprometeria a padronização dos insumos, a continuidade do fornecimento e a economicidade da execução, acarretando, ainda, **MULTIPLICIDADE DE CONTRATOS COM ELEVAÇÃO DOS CUSTOS DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ADMINISTRATIVO, EM DIVERGÊNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE QUE REGEM A ATUAÇÃO DA EMSURB**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, razão pela qual se afasta a aplicação dos Arts. 47 e 48 da referida Lei Complementar nº 123/2006, mantendo-se a contratação em lote único como a modalidade mais adequada ao interesse público.

3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, disponível no sítio www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.

3.2. MODO DE DISPUTA:

3.2.1. O modo de disputa será **ABERTO-FECHADO**, com lance intermediário mínimo no valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS) REAIS**. O fundamento legal para a sua adoção é o **ART. 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C AOS ART'S Nº 18, INCISO I E ART. 28, § 19, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB E AO 29 DA LEI 14.133/2021**.

3.3. O fornecimento será de **FORMA PARCELADA**, consoante ao Termo de referência – Anexo I deste edital.

3.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

3.5. O local da entrega dos materiais/itens será de acordo com as condições detalhadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado perante o sistema eletrônico www.licitanet.com.br

4.1.1. A empresa Licitante deverá apresentar Contrato Social com códigos do CNAE iguais ou semelhantes ao objeto a ser licitado.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto www.licitanet.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMSURB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.

4.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

4.1.5. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:

- a)** Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSURB;
- b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- c)** Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;

- d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;
- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na EMSURB;
- h) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU/TCE;
- i) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.3. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3.1. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4. Caberá, ainda, ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.1. Deverá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

4.5.1. Além do cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, a Licitante na forma de consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas as consorciadas, que não poderá ser superior a 3 (três) empresas,

contemplando:

1. Denominação do consórcio;
2. Objetivos do consórcio, restritos à participação da Licitação;
3. Indicação da porcentagem de participação das consorciadas;
4. Indicação da empresa líder, com os respectivos poderes de representação; e
5. Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados durante a licitação e na execução do Contrato;
6. O consórcio, caso declarado vencedor da licitação, deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato.

4.5.2. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

5. DA VISITA/VISTORIA

6.1. Não haverá vistoria.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do www.licitanet.com.br.

6.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido ou da impugnação, resguardado que o último dia útil tem que anteceder a data de abertura do Pregão.

6.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.2. Presume-se, com a apresentação da proposta, que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, estando de acordo com os termos estabelecidos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A proposta deverá ser inserida no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, com descrição do item, contemplando o preço unitário e global de cada Item.

7.1.2. As propostas não deverão contemplar informações genéricas do tipo “Conforme Edital”, “Conforme Especificações Técnicas”, “De acordo com as exigências do Órgão”, sob pena de desclassificação, nos casos em que tais descrições dificultem a identificação do real objeto proposto pelo licitante.

7.1.2.1. A decisão de desclassificação, nos termos do item 7.1.2., será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro.

7.1.3. Deverão estar incluídos no preço acima todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste edital, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação de serviços.

7.1.4. Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para cada item, se for o caso, sendo que o valor unitário de cada item nunca deve ser maior do apresentado pela EMSURB.

7.2. Não serão consideradas propostas para entrega parcial do objeto.

7.3. Todos os preços devem ser referidos à data da sessão de disputa de preços.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura deste Pregão Eletrônico, sujeita a revalidação automática, por idêntico e sucessivos períodos, até o final do certame, salvo manifestação expressa do participante antes do final do prazo indicado.

7.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7.6. As empresas devem anexar as planilhas de composições em arquivos PDF e em EXCEL com fórmulas abertas pelo sistema licitane.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das **09:00 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, DO DIA **15 DE OUTUBRO DE 2026**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026**, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A análise prévia e desclassificação das propostas abertas no sistema terá como fundamento a falta dos requisitos do objeto, falta de modelo do objeto (quando for o caso), falta de quantitativos e demais requisitos aplicáveis conforme o conteúdo da proposta.

8.6. Se prejudicarem a análise, serão desclassificadas as propostas que colocarem no objeto da proposta inicial no sistema os seguintes termos:

- a) Conforme objeto do edital;
- b) Abreviamentos da descrição da proposta inicial.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições deste edital e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, após a classificação e realização de lances.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste Edital e seus anexos;

9.3. O critério de julgamento das propostas de preços das empresas licitantes deverá atender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I.

10. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS) REAIS**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.2. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, nos termos do item 10.1.1, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

- 10.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances
- 10.3.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.
- 10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, na fase aberta dos lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sem a identificação do detentor do lance.
- 10.6.** Em caso de empate, será aplicado o critério estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 10.6.1.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.9.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.10.** Sendo o modo de disputa aberto e fechado, na etapa de envio de lances abertos, a sessão pública durará 15 (quinze) minutos.
- 10.11.** Encerrado o prazo previsto no item 10.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 10.12.** Após a etapa de que trata o item 10.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13.** No procedimento de que trata o item 10.12, o Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.14.** Encerrado o prazo estabelecido no item 10.12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 10.15.** Serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;
- IV. Sorteio.

10.16. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro sua proposta e lance.

10.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo de forma motivada a respeito da sua aceitabilidade.

11.1.1. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta do Licitante vencedor da etapa de lances atende ao Termo de Referência, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

11.3. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, no prazo a ser definido durante a sessão pública, contado da solicitação do Pregoeiro no Sistema, adequada ao último lance ofertado.

11.4. Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor médio global orçado pela EMSURB, ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.5. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela EMSURB.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir

impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11.7. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.8. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação.

11.9. A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar majoração de seu valor global, alterar a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

11.10. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.11. A Proposta da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste Edital, deverá ser reformulada, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada concedendo-se, para esta providência, o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro se houve justificativa plausível, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro.

11.12. A proposta reformulada deverá conter a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

- a)** A Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II deste Edital - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados: Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

- b)** Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

11.13. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a realização da execução dos serviços no local indicado pelo gestor/fiscal do contrato, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.

11.14. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

11.14.1. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante, não podendo este, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços do objeto da presente licitação, sob pena das sanções cabíveis relativas à inexecução do contrato.

11.15. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área de origem da licitação, para subsidiar o julgamento da proposta.

11.16. Se a proposta de preços do Licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.17. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de lances e a decisão final quanto ao último item em disputa, registrada eletronicamente no sistema, terá início a fase de habilitação, ocasião em que será solicitada a apresentação da documentação pertinente apenas ao licitante melhor classificado.

12.1.1. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estaduais e municipais, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda demais exigências estabelecidas neste Edital.

12.1.2. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.3.1. Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.

12.1.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.

12.1.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.1.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.

12.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

12.2.8. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

12.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.10. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade

12.3. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

12.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;

12.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- 12.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 12.3.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.3.6.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.3.7.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.3.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei nº8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o);
- 12.3.9.** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Contratações da EMSURB ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;
- 12.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A escrituração contábil deverá ser digital – SPED, conforme regulamento da Receita Federal;
- 12.4.3.** Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.4.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, através de documentação, anexa ao balanço financeiro, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), e Índice de Endividamento

(IE) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) obtidos, a partir do último balanço patrimonial, pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Endividamento

$$IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total} = \text{ou} < 0,5$$

12.4.4.1. No caso de a Licitante ser consórcio, cada consorciada deverá comprovar individualmente o atendimento dos índices acima.

12.4.5. Licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) na apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, será aceita comprovação patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4.5.1. Em caso de participação em consórcio, deverá ser comprovado, para fins de atendimento do patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido no item 12.4.5.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. Comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.2. Comprovar que todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, atendem à definição estabelecida na Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), que define EPI como “todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”.

12.5.3. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido para cada EPI, emitido pelo órgão nacional competente em Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego conforme legislação vigente.

12.5.4. Garantir que os EPIs ofertados possuam equivalência técnica, devidamente

comprovada por meio do Certificado de Aprovação (CA), em relação às especificações constantes na tabela de EPIs deste Termo de Referência.

12.5.5. Para os produtos que não se enquadram como Equipamentos de Proteção Individual, tais como protetor solar e repelentes, deverão ser rigorosamente observadas todas as exigências e orientações descritas no respectivo item deste Termo de Referência.

12.6. DECLARAÇÕES A SEREM ENVIADAS:

12.6.1. No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Vigente, com base no que preceitua o Decreto nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

12.6.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a EMSURB procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.6.4. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação;

12.6.5. Declaração de compromisso e aceitabilidade da forma de entrega dos materiais.

13. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

13.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente apostilados nos termos do Decreto 8.660 de 29 de janeiro de 2016 se a origem for signatária da Convenção de Apostila de Haia; e caso a origem não seja signatária da Convenção de Apostila de Haia, deverão ser devidamente consularizados.

13.1.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão passar pelo procedimento acima, exceto pela tradução juramentada.

14. DO RECURSO

14.1. Os procedimentos previstos abaixo baseiam-se na Lei Federal 14.133/2021, aplicável à matéria em vista da adoção do pregão na presente Licitação.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo mínimo de 10 (dez) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.4. Ao Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua ciência, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data de sua ciência, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.licitanet.com.br.

14.8. Na hipótese do Pregoeiro decidir por manter sua decisão, sem qualquer alteração, deverão os autos ser encaminhados para a autoridade competente que, neste caso, poderá ratificar a decisão ou acatar o recurso.

14.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

14.10. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 3 (três) dias úteis para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova decisão, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, prorrogáveis por igual período. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

14.11. Na hipótese da alínea 'a)' do item 13.10, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio www.licitanet.com.br, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis ou prazo diferenciado de acordo com a complexidade do objeto para a retomada da sessão pública, sendo todos os atos comunicados no Chat.

14.12. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sistema.

14.13. Todas as documentações para elaboração do recurso serão disponibilizadas pelo Pregoeiro no portal do www.licitanet.com.br e <https://www.aracajucompras.se.gov.br>, inclusive as planilhas de composições de preços da EMSURB;

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Ocorrendo a suspensão da sessão pública, sua retomada será comunicada a todos os licitantes remanescentes por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, com a indicação da data e horário, assegurada a ampla divulgação e a observância dos princípios da isonomia, da transparência e da competitividade.

15.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Havendo interposição de recurso, ele será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá à autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto.

16.2. A Adjudicação e Homologação do resultado será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o contrato na Assessoria da DIRET da EMSURB, ou digital através do envio por e-mail, em Aracaju/SE, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação.

17.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II.

17.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMSURB.

17.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

17.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à EMSURB, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.6. É permitida a subcontratação parcial a outra empresa para a execução de serviços do objeto deste Edital, nos termos e limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada, desde que tenha a anuência do Contratante.

17.6.1. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

17.6.2. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- a) Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- b) Direta ou indiretamente, da elaboração de termo de referência ou executivo.

17.6.3. A Contratada que prestar serviço técnico especializado deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.

17.7. A EMSURB providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

17.8. O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.9. O contrato será repactuação, conforme Regulamento Interno da EMSURB, e deverá ser solicitado pela Contratada, de modo que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo.

17.10. Nos valores, serão utilizadas no máximo duas casas decimais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, alocados à EMSURB:

ÓRGÃO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇ.: 27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0213 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2222 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - EMSURB

ELEMENTO: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 33903028 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

19.1. Os prazos para prestação de serviços e vigência do contrato são os estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

19.2. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

19.2.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da **CONTRATADA**, somente será apreciado pela **EMSURB** se manifestado, por escrito, antes do vencimento do Contrato, salvo justificativa da impossibilidade do atendimento do prazo.

19.2.2. Se for o caso, a cada prorrogação a **CONTRATADA** deverá apresentar prova de regularização com tributos (Certidão negativa de débitos Municipal, Estadual, Federal – Dívida Ativa da União e Receita Federal, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas, são descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, ficando impedido de licitar e de contratar com a EMSURB pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações legais, o Licitante que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) declarar informações falsas; e
- g) cometer fraude fiscal.

21.2. PARA FINS DESTE EDITAL, CONSIDERA-SE:

- I. Retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;
- II. Não manutenção da proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e
- III. Comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

21.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 20.1, na ocorrência de qualquer dos eventos ali previstos o Licitante estará sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial apresentada por ele, que deverá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSURB ou cobrada judicialmente.

21.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência ou de suspensão temporária de 2 (dois) anos.

21.3.2. O prazo para pagamentos das multas será de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da empresa apenada, caso a empresa não apresente defesa prévia, salvo disposição em contrário.

21.3.3. Diante da apresentação da defesa prévia, suspende-se o pagamento da multa até a análise desta.

21.3.4. Após análise da defesa prévia, se desfavorável ao Licitante, terá novo prazo de 5 (cinco) dias para tréplica, e, se ainda desfavorável a análise, o prazo para pagamento da multa será de 5 dias úteis.

21.4. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante o contraditório e a ampla defesa.

21.5. Em caso de manutenção da penalidade pela Autoridade Competente/Diretoria Executiva, não caberá novo recurso administrativo.

21.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio são responsáveis por identificar quaisquer irregularidades

praticadas pelas licitantes no decorrer do certame e, após a finalização do certame, encaminhar para a Comissão Permanente de Apuração de Infração – CPAI para as medidas cabíveis.

22. DOS CRIMES EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei 13.303/2016 as disposições do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal.

23. DA GARANTIA

23.1. Será apresentada garantia de execução de acordo com os termos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A execução será realizada em conformidade com o edital, resultantes do Escopo do Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.4. Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, mesmo após a negociação, será desclassificado e deverá ser negociado com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

24.4.1. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será fracassada.

24.5. É facultado à empresa pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- b)** Revogar a licitação.

24.6. Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

24.6.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.6.2. A nulidade da licitação induz à extinção do contrato.

24.6.3. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.7. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da EMSURB. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas.

24.8. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à EMSURB e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9.1. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na EMSURB, salvo disposição em contrário.

24.10. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSURB - RILC/EMSURB.

24.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.12. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

25. DO FORO

25.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este edital foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Aracaju/SE, 30 de Setembro de 2026.

EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
PREGOEIRO/EMSURB – MAT. 7307



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D30D-8898-396D-528C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA (CPF 054.XXX.XXX-30) em 30/09/2026 13:45:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D30D-8898-396D-528C>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1- A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, por meio da Coordenadoria de Segurança e Medicina do Trabalho, necessita selecionar propostas visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os servidores, com entrega parcelada, sob demanda, incluindo o serviço de entrega.

2. OBJETO:

2.1- A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores e prestadores de serviços conforme especificações registradas no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

2.2- O fornecimento será parcelado e sob demanda, incluindo o serviço de entrega, pelo período de 12 (doze) meses.

2.3- A aquisição tem por finalidade garantir o fornecimento de EPIs aos trabalhadores expostos a riscos ocupacionais, conforme identificado nas análises de risco realizadas pelo setor competente. Os equipamentos deverão estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é essencial para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores da EMSURB, contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. A presente contratação está alinhada à missão institucional da empresa de proporcionar um ambiente de trabalho seguro, em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional.

3.2 A aquisição dos EPIs atende às disposições da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de EPIs adequados aos riscos existentes nas atividades laborais, sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes. A norma também impõe ao empregador o dever de garantir a conservação, funcionamento e substituição dos equipamentos, fundamentando legalmente a obrigação da EMSURB quanto ao fornecimento adequado dos EPIs.

3.3 Os Equipamentos de Proteção Individual a serem adquiridos compreendem, entre outros, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras e demais EPIs necessários, todos com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e

Emprego, excetuando-se apenas os equipamentos destinados à proteção contra radiações não ionizantes e à proteção contra insetos transmissores de arboviroses, conforme previsto na legislação aplicável. As especificações técnicas adotadas visam assegurar a proteção adequada aos riscos ocupacionais identificados nas atividades desenvolvidas pela EMSURB.

3.4 Foram avaliadas alternativas quanto à forma de fornecimento, incluindo aquisição integral e fornecimento parcelado. Optou-se pelo fornecimento parcelado, sob demanda, com contratação de fornecedor único, visando garantir a padronização, qualidade e uniformidade dos EPIs, além de facilitar a gestão contratual, o controle de entregas e a fiscalização. Quanto ao aspecto econômico-financeiro, foi considerada a aplicação de reajuste anual pelo índice IPCA, por se tratar de índice amplamente utilizado e que reflete de forma adequada a variação de preços do mercado, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A solicitação, o controle e a distribuição dos EPIs serão geridos pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da EMSURB, assegurando o uso adequado dos equipamentos e o cumprimento das Normas Regulamentadoras.

3.5 Justificativa para Lote Único:

3.5.1 A contratação de fornecedor único justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização, compatibilidade técnica, qualidade e uniformidade dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos. A centralização do fornecimento permite maior eficiência na gestão contratual, simplifica a fiscalização, reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e materiais e assegura o atendimento adequado às exigências técnicas e normativas aplicáveis.

4. CONTRATO E PRODUTOS

4.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes, justificativa formal, disponibilidade orçamentária e observância aos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016.

4.2 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	TOTAL.
1	Avental impermeável, PVC com alça vulcanizada.	UND.	30	30
2	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro impermeável.	UND.	50	50
3	Capa de chuva plástica (descatável) com capuz e manga, tamanho universal transparente com medidas aproximadamente de 120cm a 160cm de comprimento, 73cm a 90cm de largura. Caso possível que o item diferencie tamanhos, a exemplo o sistema P, M, G, GG, EG e etc.	UND	1.000	1.000
4	Calça de segurança impermeável com elástico cintura/tornozelo (Descatável), confeccionado em	UND	1.000	1.000

	resina de Polietileno (PE) Plástico, sem componentes metálicos, 100 micras, compatível com CA 30355			
5	Capa de segurança confeccionada em tecido de náilon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, punhos ajustados com elástico. Comprimento longo 1/2 canela <u>Capuz com cordão, zíper e velcro e comprimento longo.</u> <u>Fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax, mangas e pernas com um sistema de ventilação (frontal e dorsal) que facilite a troca térmica de calor entre o corpo do usuário e o ambiente externo.</u> Comprimento longo, no mínimo 1/2 canela. Com inclusão de logotipos identificadores frente e costas. reforçadas com duas ou mais linhas e sempre impermeabilizadas por alguma técnica, seja solda eletrônica, térmica ou outro material de longa durabilidade.	UND.	500	500
6	Capa de segurança confeccionada em tecido de náilon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, punhos ajustados com elástico. Comprimento longo 1/2 canela <u>Capuz com cordão, zíper e velcro e comprimento longo.</u> <u>Fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax, mangas e pernas com um sistema de ventilação (frontal e dorsal) que facilite a troca térmica de calor entre o corpo do usuário e o ambiente externo.</u> Comprimento longo, no mínimo 1/2 canela. Com inclusão de logotipo identificadores frente e costas. Conforme projeto de tamanho feito com SESMT. OBS: Devem contemplar tamanhos personalizados e exclusivos que atendam o público plus size ou com cintura acima dos parâmetros fabricados, feito sob demanda.	UND.	100	100
7	Bota tipo PVC cano curto, preta com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho do cano aproximadamente de 10 a 20cm de altura.	PAR	500	500



	Tamanhos: 35 ao 46			
8	Bota tipo PVC cano médio, preta, com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho do cano aproximadamente de 20 a 30cm de altura. Tamanhos: 35 ao 46	PAR	300	300
9	Bota tipo PVC cano alto, preta, com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho do cano acima de 30cm de altura Tamanhos: 35 ao 46	PAR	200	200
10	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, com fechamento ajustável, confeccionado em microfibra na cor preta, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado costurada pelo sistema strobil, palmilha interna removível, biqueira em polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente à absorção de energia na região do salto e resistente à passagem de corrente elétrica com proteção mínima de 220 volts. Produto resistente a rasgamento e abrasão. Tamanhos: 35 ao 44	PAR	50	50
11	Calçado ocupacional Mould branco emborrachado antiderrapante, modelo unissex com solado composto de borracha nitrílica Tamanhos: 34 ao 44	PAR	40	40
12	Calçado de segurança, tipo sapato, com fechamento ajustável, confeccionado em couro preto curtido ao corno, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal. Na cor preta , com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira de aço. Tamanhos: 34 ao 46	PAR	700	700
15	Luva em malha mesclada com pigmentação	PAR	500	500



	confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas (PVC).			
16	Luva segurança PVC com ombreira, usada contra agentes abrasivos, escoriantes, corantes, perfurantes e contra agentes químicos Tamanhos: 35, 45, 60 cm.	PAR	20	20
17	Luva isolante de borracha natural/sintética, tipo II, classe 00. Comprimento: 356mm. Resistência mínima de 2500V. Tensão mínima de uso: 500V. Prod. por: Imersão.	PAR	20	20
18	Luva de segurança confeccionado em vaqueta natural, com dorso e polegar em raspa.	PAR	150	150
19	Luva de Cobertura para Eletricista com Punho	PAR	20	20
25	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, relevo antiderrapante na face palmar.	PAR	400	400
28	Capacete de segurança tipo aba frontal, carneira e jugular de proteção contra impactos e choques elétricos (branco)	UND	20	20
29	Capacete de segurança tipo aba frontal, carneira e jugular de proteção contra impactos e choques elétricos (amarelo).	UND	20	20
30	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabartes contra queda de altura.	UND	15	15
31	Cinto porta ferramentas para eletricitas em nylon.	UND	15	15
32	Óculos de segurança, tipo esportivo, constituídos de armação e visor confeccionados de policarbonato disponível nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, cinza, cinza com tratamento e cinza espelhado com ponte e quatro pinos para encaixe de apoio nasal confeccionado em borracha maleável na cor preta, hastes tipo espátula confeccionadas em termoplástico preto recobertas com borracha na parte central das extremidades fixadas à armação através de parafuso metálicos. Com Proteção UVA/UVB, compatível com CA 17038.	UND	100	100



	Cores: Cinza, incolor e espelhado.			
33	Óculos de segurança com proteção lateral tipo construção civil.	UND	50	50
34	Máscara descartável não cirúrgica em TNT, uso único, com elástico, destinada à proteção básica das vias respiratórias.	CX	20	20
35	Máscara de respiração descartável com filtro (PFF2)	UND	500	500
36	Máscara de respiração descartável sem filtro (PFF2)	UND	500	500
37	Proteção respiratória com filtro mecânico contra poeiras e névoas	UND	50	50
38	Proteção respiratória com filtro químico contra vapores orgânicos	UND	50	50
39	Protetor Solar FPS60.	UND	1400	1400
40	Repelente de inseto do tipo spray contendo em sua composição Icaridina (KBR 3023) ou o DEET 15% (N,N- Dietil-mtoluamida a 15%). Com duração mínima de 6 horas.	UND	500	500
41	Protetor auricular tipo abafador ou concha com atenuação no mínimo. NRRsf=18dB.	UND	30	30
42	Protetor auricular tipo "PLUG"	UND	30	30
43	Protetor facial incolor para capacete com suporte universal	UND	30	30
44	Peça de filtro luz tonalidade do N° 1 a 12 para máscara de solda.	UND	30	30



45	Perneira de raspa com velcro confeccionado em couro de raspa curtido.	PAR	30	30
46	Mangote de raspa de couro	PAR	30	30

5. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E MODALIDADE DE ENTREGA:

5.1 O fornecimento dos produtos objeto deste contrato ocorrerá de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da CONTRATANTE, nas quantidades e prazos previamente estabelecidos, até o atendimento das necessidades da EMSURB, respeitado o limite máximo do valor total contratado. Os dias e horários de entrega serão acordados com o fiscal do contrato ou com o superior hierárquico responsável, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2 Os quantitativos apresentados correspondem a estimativa de consumo, não gerando obrigação para a CONTRATANTE de adquirir a totalidade dos produtos listados, servindo apenas como referência para a contratação, conforme a demanda efetiva.

5.3 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, observadas as exigências da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06).

5.3.1 Estão isentos da obrigatoriedade de apresentação de Certificado de Aprovação (CA) apenas os itens destinados à proteção contra radiações não ionizantes e à proteção contra insetos transmissores de arboviroses, devendo, ainda assim, a CONTRATADA cumprir integralmente os requisitos técnicos e especificações estabelecidos para esses produtos.

5.3.2 Na hipótese de apresentação de Certificado de Aprovação (CA) equivalente, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE, para análise técnica e aprovação formal. Tal procedimento é indispensável para assegurar que os EPIs fornecidos atendam plenamente aos requisitos de segurança, desempenho e proteção exigidos para cada item contratado.

5.4 Os valores cotados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo, mas não se limitando a: transporte, frete, embalagem, seguros, impostos, encargos, materiais, insumos, ferramentas e quaisquer outras despesas que incidam sobre a aquisição e a entrega dos EPIs, não sendo admitida cobrança adicional.

6. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.



6.1.1 O prazo de entrega somente poderá ser alterado para pedidos específicos em andamento, mediante justificativa formal e plausível apresentada pela CONTRATADA, por meio de e-mail institucional ou documento escrito, devidamente aprovada pelo fiscal do contrato, em conjunto com seu superior hierárquico. Na ausência destes, a aprovação deverá ser realizada por dois ou mais representantes do SESMT da CONTRATANTE ou por setor hierarquicamente superior.

6.2 Os pagamentos serão efetuados por demanda, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e devidamente aceitas pela CONTRATANTE. O pagamento será proporcional às quantidades entregues, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

7. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) será o setor responsável por autorizar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, em conjunto com o Setor de Almoxarifado da EMSURB, ao qual caberá o recebimento, conferência e controle dos materiais, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

7.1.1 A fiscalização e a gestão contratual observarão o disposto na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regimento Interno da EMSURB e demais normas aplicáveis.

7.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens de forma parcelada, mediante a emissão de Pedido ou Ordem de Fornecimento, expedidos pelo setor competente ou pelo fiscal do contrato. As solicitações poderão ser realizadas presencialmente, por e-mail institucional com assinatura digital ou por meios eletrônicos de comunicação em tempo real, desde que formalizadas.

Quando necessário, a entrega dos materiais será agendada previamente, em horário acordado de forma formal com o responsável pelo Setor de Almoxarifado ou com o fiscal do contrato.

7.2.1 Compete à CONTRATADA manter atualizados todos os seus dados cadastrais e de comunicação, tais como endereço, telefone e e-mail, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

7.2.2 Eventuais alterações nos dados de contato da CONTRATADA, sem comunicação prévia à CONTRATANTE, não a eximem do cumprimento dos prazos de entrega, tampouco das obrigações decorrentes de notificações regularmente expedidas.

7.2.3 Nos casos em que houver fornecimento de mídia digital, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e a devolução da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, mediante assinatura digital, assegurando a autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações e dos registros eletrônicos.

7.3 Os produtos adquiridos deverão ser entregues na CONTRATANTE, nas quantidades exatas constantes na Ordem de Fornecimento, devidamente identificados e acondicionados.

7.4 A entrega do objeto contratado deverá ser realizada por funcionário devidamente identificado



pela empresa CONTRATADA.

7.5 Os materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade e segurança, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente o disposto no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir o cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento, podendo aplicar as penalidades cabíveis, conforme os arts. 40, inciso VIII, e 69, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Regulamento Interno da EMSURB.

7.7 Todos os materiais entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, isentos de defeitos, danos ou avarias.

7.8 Os valores cotados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias à completa execução do fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional.

8. FORMA DE JULGAMENTO:

8.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor valor global do lote, desde que atendidas todas as exigências técnicas, legais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

9.1 Informar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as datas e os horários previstos para a entrega dos objetos especificados neste contrato, bem como permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de entrega durante a execução contratual, desde que sejam rigorosamente observadas as normas internas de segurança e disciplina estabelecidas pelo CONTRATANTE.

9.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos representantes da CONTRATADA, necessários à adequada execução do objeto contratual.

9.3 Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade identificada na execução do contrato, determinando as providências necessárias para sua regularização.

9.4 Promover, por meio de seu representante legal ou gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, tanto sob os aspectos quantitativos quanto qualitativos, registrando eventuais falhas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que demandem medidas corretivas.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas

estabelecidas, determinando sua substituição ou correção no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

9.6 Efetuar o pagamento devido pelos produtos fornecidos, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após conferência, atesto e aprovação das respectivas notas fiscais.

9.7 Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, adotando as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

9.8 Proporcionar à CONTRATADA as condições e facilidades necessárias para o pleno e regular cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

9.9 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, por meio do setor competente, aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização de tributos da União, do Estado ou do Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

9.10 Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno da EMSURB e nas demais legislações aplicáveis, a CONTRATADA deverá:

10.2 Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada.

10.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.4 Responsabilizar-se integralmente pelas providências e obrigações decorrentes da legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas de acidentes no desempenho de suas atividades ou em razão delas, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

10.5 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

10.6 Prestar, de forma imediata, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, referentes ao cumprimento do objeto contratual.

10.7 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no ato convocatório, sob pena das sanções previstas em lei.

10.8 Assegurar que seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, observem rigorosamente as normas internas de funcionamento, segurança e disciplina.

10.9 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada durante o fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.10 Acatar integralmente as determinações e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, no que se refere ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

10.11 Efetuar a substituição imediata dos materiais que apresentarem defeito, vício ou não conformidade, a partir da comunicação formal da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

10.12 Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, incluindo prazos, procedimentos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas.

10.13 Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.14 Responsabilizar-se pela entrega e eventual retirada dos materiais, nos locais e datas definidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação formal.

10.15 Responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10.16 Informar os dados bancários necessários para recebimento dos pagamentos, bem como os dados do representante legal da CONTRATADA, incluindo nome, função, documento de identificação, CPF ou CNPJ, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço.

10.17 Designar formalmente um representante para atuar como responsável pelo contrato e como canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando à solução de eventuais pendências.

10.18 Providenciar a identificação adequada dos funcionários responsáveis pela entrega dos materiais.

10.19 Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, com a devida antecedência, os moldes, modelos e tamanhos dos itens que demandem padronização ou ajuste específico, conforme previsto neste contrato.

10.20 Garantir que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas regulamentadoras e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

11. LOCAIS DE ENTREGA:

11.1. A empresa licitante vencedora deverá realizar a entrega dos materiais nos locais previamente indicados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do

Trabalho (SESMT) ou pelo Fiscal do Contrato, de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ACEITE E RECEBIMENTO:

12.1. O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, de acordo com a solicitação do Fiscal da CONTRATANTE, sendo as quantidades entregues abatidas do saldo existente, conforme as condições estipuladas na proposta de preços.

12.2. O controle do fornecimento será realizado pelo Fiscal da CONTRATANTE, que poderá solicitar correções de eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na entrega dos materiais.

12.3. Cada aquisição dos itens registrados será formalizada por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.

12.4. Os dias, horários, quantidades e demais condições para execução do objeto poderão ser definidos pelo setor solicitante ou pelo Fiscal do Contrato.

12.5. Não será aceito o fornecimento de materiais que não tenha sido previamente autorizado ou que esteja em desacordo com os termos e condições estabelecidos neste Termo e em seus Anexos.

12.6. Constatada qualquer desconformidade no fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder à correção da irregularidade no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.7. Os materiais fornecidos estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE, que se reserva o direito de recusar aqueles que não atendam às especificações técnicas e às condições previstas neste Termo e em seus Anexos.

12.8. A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da notificação, os materiais que forem recusados.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2 Comprovar que todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, atendem à definição estabelecida na Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), que define EPI como “todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”.

13.3 Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido para cada EPI, emitido pelo órgão nacional competente em Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme legislação vigente.

13.4 Garantir que os EPIs ofertados possuam equivalência técnica, devidamente comprovada por meio do Certificado de Aprovação (CA), em relação às especificações constantes na tabela de EPIs deste Termo de Referência.

13.5 Para os produtos que não se enquadram como Equipamentos de Proteção Individual, tais como protetor solar e repelentes, deverão ser rigorosamente observadas todas as exigências e orientações descritas no respectivo item deste Termo de Referência.

14 GERENCIAMENTO CONTRATUAL E REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições da Lei nº 13.303/2016 e com o Regimento Interno da EMSURB, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais ocorrências ser formalmente registradas por meio de apostila.

14.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de meio eletrônico.

14.3.1 Consideram-se atos que exigem formalização, entre outros: execução de serviços, recusa ou impossibilidade de execução, apresentação de justificativas, bem como qualquer situação que impeça a CONTRATADA de cumprir o estabelecido neste Termo de Referência ou no contrato.

14.3.2 No caso de recusa da CONTRATADA em receber notificações pessoalmente ou por meio administrativo, será válido o registro formal elaborado por representante da CONTRATANTE, o qual poderá ser utilizado como elemento para aplicação de sanções, conforme previsto no instrumento contratual.

14.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA sempre que necessário para a adoção imediata de providências relativas à execução contratual.

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros aspectos pertinentes.

14.6 A CONTRATADA deverá formalizar, junto ao setor responsável da CONTRATANTE, a designação de seu representante para tratar das questões contratuais, bem como fornecer seus dados de contato atualizados, tais como endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, inclusive mensageiros eletrônicos, quando aplicável.

14.6.1 É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas todas as informações de contato durante a vigência do contrato.

14.6.2 Inicialmente, o contato será realizado por meio do representante designado ou da administração da CONTRATADA. Em caso de insucesso, a CONTRATANTE poderá comunicar-se diretamente com o representante legal ou responsável contratual da CONTRATADA.

14.7 Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme legislação vigente.

15 DAS SANÇÕES:

15.1 A CONTRATADA declara estar plenamente ciente das sanções e penalidades aplicáveis ao descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regimento Interno da EMSURB e demais normas correlatas.

15.1.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento, observada a legislação vigente.

15.1.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza, a gravidade e a reincidência da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração Pública.

15.1.3 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.2 O descumprimento de cláusulas contratuais, disposições deste Termo de Referência ou de outros instrumentos vinculados sujeitará a CONTRATADA às sanções aplicáveis, conforme apuração pelo fiscal do contrato, setor competente ou pelo Comitê Permanente de Avaliação de Infrações – CPAI.

15.3 As sanções administrativas passíveis de aplicação incluem, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) Advertência;
- b) Multa, proporcional à gravidade da infração, reincidência e prejuízos causados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar, conforme deliberação do CPAI;
- d) Apuração de atos lesivos à Administração Pública, quando cabível.

15.4 Em caso de reincidência ou de infrações graves que ocasionem desabastecimento, prejuízo à continuidade dos serviços, danos a terceiros ou comprometimento da imagem institucional da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

15.5 Quando o valor da multa e das indenizações superar eventual crédito devido à CONTRATADA, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

15.7 As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, especialmente a multa, conforme a gravidade da infração.

15.8 Havendo indícios de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os autos serão encaminhados à autoridade competente para análise e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9 As demais infrações administrativas seguirão o rito próprio na unidade administrativa competente, sem prejuízo de outros procedimentos cabíveis.

15.10 A aplicação de qualquer penalidade ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regimento Interno da EMSURB e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

15.10.1 O prazo para apresentação de defesa será de 3 (três) a 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido na notificação ou advertência.

15.10.2 As notificações poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, inclusive com assinatura digital, enviadas aos contatos cadastrados pela CONTRATADA.

15.10.3 A CONTRATADA poderá apresentar defesa por meio físico ou digital, devidamente assinada pelo responsável legal.

15.10.4 A ausência de apresentação de defesa ou sua apresentação intempestiva não impedirá a aplicação das sanções cabíveis.

15.10.5 A alegação de desconhecimento ou não recebimento das notificações não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Alyne Matos da Silva
Técnica de Segurança do Trabalho


Alyne Matos da Silva
Técnica de Segurança do Trabalho
CREA/SE 271226863-6
SESMT/EMSURB

ANEXO II
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/202X
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO (UF):	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	SITE:

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	PRAÇA DE PAGAMENTO:
---------------	-----------------	------------------------	----------------------------

NOME COMPLETO:		ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:		NACIONALIDADE:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
TELEFONE FIXO:		TELEFONE CELULAR (WHATSAPP):	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL, PVC COM ALÇA VULCANIZADA.	UND.	30		
2	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO IMPERMEÁVEL.	UND.	50		
3	CAPA DE CHUVA PLÁSTICA (DESCATÁVEL) COM CAPUZ E MANGA, TAMANHO UNIVERSAL TRANSPARENTE COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 120CM A 160CM DE COMPRIMENTO, 73CM A 90CM DE LARGURA. CASO POSSÍVEL QUE O ITEM DIFERENCIE TAMANHOS, A EXEMPLO O SISTEMA P, M, G, GG, EG E ETC.	UND	1.000		
4	CALÇA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL COM ELÁSTICO CINTURA/TORNOZELO (DESCATÁVEL), CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIETILENO (PE) PLÁSTICO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, 100 MICRAS, COMPATÍVEL COM CA 30355	UND	1.000		
5	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NÁILON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, FECHAMENTO FRONTAL, COM CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADARÇOS COM REGULADOR E PONTEIRAS EM PVC, PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO. COMPRIMENTO LONGO 1/2 CANELA CAPUZ COM CORDÃO, ZÍPER E VELCRO E COMPRIMENTO LONGO. FORNECIDO COM FAIXAS REFLETIVAS DE 50 MM CONTORNANDO O TÓRAX, MANGAS E PERNAS COM UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO (FRONTAL E DORSAL) QUE FACILITE A TROCA TÉRMICA DE CALOR ENTRE O CORPO DO USUÁRIO E O AMBIENTE EXTERNO. COMPRIMENTO LONGO, NO MÍNIMO 1/2 CANELA. COM INCLUSÃO DE LOGOTIPOS IDENTIFICADORES FRENTE E COSTAS. REFORÇADAS COM DUAS OU MAIS LINHAS E SEMPRE	UND.	500		

	IMPERMEABILIZADAS POR ALGUMA TÉCNICA, SEJA SOLDADA ELETRÔNICA, TÉRMICA OU OUTRO MATERIAL DE LONGA DURABILIDADE.				
6	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NÁILON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, FECHAMENTO FRONTAL, COM CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADARÇOS COM REGULADOR E PONTEIRAS EM PVC, PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO. COMPRIMENTO LONGO 1/2 CANELA CAPUZ COM CORDÃO, ZÍPER E VELCRO E COMPRIMENTO LONGO. FORNECIDO COM FAIXAS REFLETIVAS DE 50 MM CONTORNANDO O TÓRAX, MANGAS E PERNAS COM UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO (FRONTAL E DORSAL) QUE FACILITE A TROCA TÉRMICA DE CALOR ENTRE O CORPO DO USUÁRIO E O AMBIENTE EXTERNO. COMPRIMENTO LONGO, NO MÍNIMO 1/2 CANELA. COM INCLUSÃO DE LOGOTIPO IDENTIFICADORES FRENTE E COSTAS. CONFORME PROJETO DE TAMANHO FEITO COM SESMT. OBS: DEVEM CONTEMPLAR TAMANHOS PERSONALIZADOS E EXCLUSIVOS QUE ATENDAM O PÚBLICO PLUS SIZE OU COM CINTURA ACIMA DOS PARÂMETROS FABRICADOS, FEITO SOB DEMANDA.	UND.	100		
7	BOTA TIPO PVC CANO CURTO, PRETA COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO CANO APROXIMADAMENTE DE 10 A 20CM DE ALTURA. TAMANHOS: 35 AO 46	PAR	500		
8	BOTA TIPO PVC CANO MÉDIO, PRETA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO CANO APROXIMADAMENTE DE 20 A 30CM DE ALTURA. TAMANHOS: 35 AO 46	PAR	300		
9	BOTA TIPO PVC CANO ALTO, PRETA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO CANO ACIMA DE 30CM DE ALTURA TAMANHOS: 35 AO 46	PAR	200		
10	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA NA COR PRETA, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENTIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E RESISTENTE À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE 220 VOLTS. PRODUTO RESISTENTE A RASGAMENTO E ABRASÃO. TAMANHOS: 35 AO 44	PAR	50		
11	CALÇADO OCUPACIONAL MOULD BRANCO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, MODELO UNISSEX COM SOLADO COMPOSTO DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHOS: 34 AO 44	PAR	40		

12	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO SAPATO, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, CONFECCIONADO EM COURO PRETO CURTIDO AO CORMO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO, BIQUEIRA DE AÇO. TAMANHOS: 34 AO 46	PAR	700		
15	LUVA EM MALHA MESCLADA COM PIGMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS (PVC).	PAR	500		
16	LUVA SEGURANÇA PVC COM OMBREIRA, USADA CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAMANHOS: 35, 45, 60 CM.	PAR	20		
17	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA, TIPO II, CLASSE 00. COMPRIMENTO: 356MM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 2500V. TENSÃO MÍNIMA DE USO: 500V. PROD. POR: IMERSÃO.	PAR	20		
18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM VAQUETA NATURAL, COM DORSO E POLEGAR EM RASPA.	PAR	150		
19	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA COM PUNHO	PAR	20		
25	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR.	PAR	400		
28	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL, CARNEIRA E JUGULAR DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E CHOQUES ELÉTRICOS (BRANCO)	UND	20		
29	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL, CARNEIRA E JUGULAR DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E CHOQUES ELÉTRICOS (AMARELO).	UND	20		
30	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTES CONTRA QUEDA DE ALTURA.	UND	15		
31	CINTO PORTA FERRAMENTAS PARA ELETRICISTAS EM NYLON.	UND	15		
33	ÓCULOS DE SEGURANÇA, TIPO ESPORTIVO, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELO, CINZA, CINZA COM TRATAMENTO E CINZA ESPELHADO COM PONTE E QUATRO PINOS PARA ENCAIXE DE APOIO NASAL CONFECCIONADO EM BORRACHA MALEÁVEL NA COR PRETA, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS EM TERMOPLÁSTICO PRETO RECOBERTAS COM BORRACHA NA PARTE CENTRAL DAS EXTREMIDADES FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICOS. COM PROTEÇÃO UVA/UVB, COMPATÍVEL COM CA 17038. CORES: CINZA, INCOLOR E ESPELHADO.	UND	100		

34	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LATERAL TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL.	UND	50		
35	MÁSCARA DESCARTÁVEL NÃO CIRÚRGICA EM TNT, USO ÚNICO, COM ELÁSTICO, DESTINADA À PROTEÇÃO BÁSICA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS.	CX	20		
36	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEL COM FILTRO (PFF2)	UND	500		
37	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEL SEM FILTRO (PFF2)	UND	500		
38	PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM FILTRO MECÂNICO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS	UND	50		
39	PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM FILTRO QUÍMICO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS	UND	50		
40	PROTETOR SOLAR FPS60.	UND	1400		
41	REPELENTE DE INSETO DO TIPO SPRAY CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ICARIDINA (KBR 3023) OU O DEET 15% (N,N- DIETIL-MTOLUAMIDA A 15%). COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS.	UND	500		
42	PROTETOR AURICULAR TIPO ABAFADOR OU CONCHA COM ATENUAÇÃO NO MÍNIMO. NRRSF=18DB.	UND	30		
43	PROTETOR AURICULAR TIPO “PLUG”	UND	30		
44	PROTETOR FACIAL INCOLOR PARA CAPACETE COM SUPORTE UNIVERSAL	UND	30		
45	PEÇA DE FILTRO LUZ TONALIDADE DO Nº 1 A 12 PARA MÁSCARA DE SOLDA.	UND	30		

46	PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO CONFECCIONADO EM COURO DE RASPA CURTIDO.	PAR	30		
47	MANGOTE DE RASPA DE COURO	PAR	30		

CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste Pregão Eletrônico, sujeita a revalidação automática, por idêntico e sucessivos períodos, até o final do certame, salvo manifestação expressa do participante antes do final do prazo indicado.
2. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
3. O arrematante **DECLARA** que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
4. O Representante Legal do Licitante, na hipótese de vencedor, deverá assinar o contrato, mediante instrumento de procuração.

(Local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

ANEXO III

REF.: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/2026

DECLARAÇÕES ITENS 12.6

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/202X que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- b) Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
- d) No caso de ME ou EPP: DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. da Lei Vigente, com base no que preceitua o Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.
- e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- f) Sob as penas do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
- g) Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Aracaju ou da EMSURB.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º XX/2026.

CONTRATO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB E [NOME DA CONTRATADA]

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026**, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pelas Leis nº. 1.659/90 e nº. 1.668/90, com alterações introduzidas pela Lei nº. 4.421/13, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, Inscrição Municipal nº. 043027-0, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 135 – Ponto Novo, CEP 049097-210 – Aracaju/SE, doravante denominada apenas **EMSURB**, neste ato representada pelo Presidente **LAURO AUGUSTO DO PRADO MAIA NETO**, inscrito no CPF nº 048.***.***-29 e no R.G nº 3.1**.3**-1 SSP/SE e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, o **Sr. JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS**, inscrito no CPF nº 472.***.***-00 e no RG nº 5**.55 SSP/SE, devidamente autorizados a firmar este ajuste pelo Regimento Interno da **EMSURB** e a **EMPRESA XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXXXX, com sede a Avenida XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, Email XXXX, Tel: XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo **SR. XXXXXXXXXXXXXXXX**, RG XXXXXXXX, SSP/XX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, firmam o presente Contrato nos termos do **ART. 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C AOS ART'S Nº 18, INCISO I E ART. 28, § 19, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB E AO ART. 29 DA LEI 14.133/2021**, consoante as cláusulas e as condições a seguir descritas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, em conformidade com a **NORMA REGULAMENTADORA Nº 06 (NR-06) E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, destinados aos servidores e prestadores de serviços.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **EMSURB** constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/202X E DA PROPOSTA DE PREÇOS DE XX DE XXXXXX DE 202X DA CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega, de forma parcelada e contínua, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **EMSURB**, por escrito.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXX (VALOR GLOBAL)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL, PVC COM ALÇA VULCANIZADA.	UND.	30		
2	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO IMPERMEÁVEL.	UND.	50		
3	CAPA DE CHUVA PLÁSTICA (DESCATÁVEL) COM CAPUZ E MANGA, TAMANHO UNIVERSAL TRANSPARENTE COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 120CM A 160CM DE COMPRIMENTO, 73CM A 90CM DE LARGURA. CASO POSSÍVEL QUE O ITEM DIFERENCIE TAMANHOS, A EXEMPLO O SISTEMA P, M, G, GG, EG E ETC.	UND	1.000		
4	CALÇA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL COM ELÁSTICO CINTURA/TORNOZELO (DESCATÁVEL), CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIETILENO (PE) PLÁSTICO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, 100 MICRAS, COMPATÍVEL COM CA 30355	UND	1.000		
5	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NÁILON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, FECHAMENTO FRONTAL, COM CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADARÇOS COM REGULADOR E PONTEIRAS EM PVC, PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO. COMPRIMENTO LONGO 1/2 CANELA CAPUZ COM CORDÃO, ZÍPER E VELCRO E COMPRIMENTO LONGO. FORNECIDO COM FAIXAS REFLETIVAS DE 50 MM CONTORNANDO O TÓRAX, MANGAS E PERNAS COM UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO (FRONTAL E DORSAL) QUE FACILITE A TROCA TÉRMICA DE CALOR ENTRE O CORPO DO USUÁRIO E O AMBIENTE EXTERNO. COMPRIMENTO LONGO, NO MÍNIMO 1/2 CANELA. COM INCLUSÃO DE LOGOTIPOS IDENTIFICADORES FRENTE E COSTAS. REFORÇADAS COM DUAS OU MAIS LINHAS E SEMPRE IMPERMEABILIZADAS POR ALGUMA TÉCNICA, SEJA SOLDA ELETRÔNICA, TÉRMICA OU OUTRO MATERIAL DE LONGA DURABILIDADE.	UND.	500		
6	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NÁILON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, FECHAMENTO FRONTAL, COM CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADARÇOS COM REGULADOR E PONTEIRAS EM PVC, PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO. COMPRIMENTO LONGO 1/2 CANELA CAPUZ COM CORDÃO, ZÍPER E VELCRO E COMPRIMENTO LONGO. FORNECIDO COM FAIXAS REFLETIVAS DE 50 MM CONTORNANDO O TÓRAX, MANGAS E PERNAS COM UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO (FRONTAL E DORSAL) QUE FACILITE A TROCA TÉRMICA DE CALOR ENTRE O CORPO DO USUÁRIO E O AMBIENTE EXTERNO. COMPRIMENTO LONGO, NO MÍNIMO 1/2 CANELA. COM INCLUSÃO DE LOGOTIPO IDENTIFICADORES FRENTE E COSTAS. CONFORME PROJETO DE TAMANHO FEITO COM SESMT.	UND.	100		

	OBS: DEVEM CONTEMPLAR TAMANHOS PERSONALIZADOS E EXCLUSIVOS QUE ATENDAM O PÚBLICO PLUS SIZE OU COM CINTURA ACIMA DOS PARÂMETROS FABRICADOS, FEITO SOB DEMANDA.				
7	BOTA TIPO PVC CANO CURTO, PRETA COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO CANO APROXIMADAMENTE DE 10 A 20CM DE ALTURA. TAMANHOS: 35 AO 46	PAR	500		
8	BOTA TIPO PVC CANO MÉDIO, PRETA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO CANO APROXIMADAMENTE DE 20 A 30CM DE ALTURA. TAMANHOS: 35 AO 46	PAR	300		
9	BOTA TIPO PVC CANO ALTO, PRETA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO CANO ACIMA DE 30CM DE ALTURA TAMANHOS: 35 AO 46	PAR	200		
10	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA NA COR PRETA, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E RESISTENTE À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE 220 VOLTS. PRODUTO RESISTENTE A RASGAMENTO E ABRASÃO. TAMANHOS: 35 AO 44	PAR	50		
11	CALÇADO OCUPACIONAL MOULD BRANCO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, MODELO UNISSEX COM SOLADO COMPOSTO DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHOS: 34 AO 44	PAR	40		
12	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO SAPATO, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, CONFECCIONADO EM COURO PRETO CURTIDO AO CORMO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO, BIQUEIRA DE AÇO. TAMANHOS: 34 AO 46	PAR	700		

15	LUVA EM MALHA MESCLADA COM PIGMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS (PVC).	PAR	500		
16	LUVA SEGURANÇA PVC COM OMBREIRA, USADA CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAMANHOS: 35, 45, 60 CM.	PAR	20		
17	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA, TIPO II, CLASSE 00. COMPRIMENTO: 356MM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 2500V. TENSÃO MÍNIMA DE USO: 500V. PROD. POR: IMERSÃO.	PAR	20		
18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM VAQUETA NATURAL, COM DORSO E POLEGAR EM RASPA.	PAR	150		
19	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA COM PUNHO	PAR	20		
25	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR.	PAR	400		
28	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL, CARNEIRA E JUGULAR DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E CHOQUES ELÉTRICOS (BRANCO)	UND	20		
29	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL, CARNEIRA E JUGULAR DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E CHOQUES ELÉTRICOS (AMARELO).	UND	20		
30	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTES CONTRA QUEDA DE ALTURA.	UND	15		
31	CINTO PORTA FERRAMENTAS PARA ELETRICISTAS EM NYLON.	UND	15		
33	ÓCULOS DE SEGURANÇA, TIPO ESPORTIVO, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELO, CINZA, CINZA COM TRATAMENTO E CINZA ESPELHADO COM PONTE E QUATRO PINOS PARA ENCAIXE DE APOIO NASAL CONFECCIONADO EM BORRACHA MALEÁVEL NA COR PRETA, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS EM TERMOPLÁSTICO PRETO RECOBERTAS COM BORRACHA NA PARTE CENTRAL DAS EXTREMIDADES FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICOS. COM PROTEÇÃO UVA/UVB, COMPATÍVEL COM CA 17038. CORES: CINZA, INCOLOR E ESPELHADO.	UND	100		

34	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LATERAL TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL.	UND	50		
35	MÁSCARA DESCARTÁVEL NÃO CIRÚRGICA EM TNT, USO ÚNICO, COM ELÁSTICO, DESTINADA À PROTEÇÃO BÁSICA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS.	CX	20		
36	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEL COM FILTRO (PFF2)	UND	500		
37	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEL SEM FILTRO (PFF2)	UND	500		
38	PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM FILTRO MECÂNICO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS	UND	50		
39	PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM FILTRO QUÍMICO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS	UND	50		
40	PROTETOR SOLAR FPS60.	UND	1400		
41	REPELENTE DE INSETO DO TIPO SPRAY CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ICARIDINA (KBR 3023) OU O DEET 15% (N,N- DIETIL-MTOLUAMIDA A 15%). COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS.	UND	500		
42	PROTETOR AURICULAR TIPO ABAFADOR OU CONCHA COM ATENUAÇÃO NO MÍNIMO. NRRSF=18DB.	UND	30		
43	PROTETOR AURICULAR TIPO “PLUG”	UND	30		
44	PROTETOR FACIAL INCOLOR PARA CAPACETE COM SUPORTE UNIVERSAL	UND	30		

45	PEÇA DE FILTRO LUZ TONALIDADE DO Nº 1 A 12 PARA MÁSCARA DE SOLDA.	UND	30		
46	PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO CONFECCIONADO EM COURO DE RASPA CURTIDO.	PAR	30		
47	MANGOTE DE RASPA DE COURO	PAR	30		

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir no fornecimento dos produtos.

4 CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável, de comum acordo entre as partes, por períodos sucessivos, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega, de forma parcelada, após solicitação através de Ordem de Fornecimento, com prazo máximo de entrega de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da Ordem de fornecimento, no setor do Almoxarifado situado na Rua Dom Pedro II nº135 Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, no horário das 07 às 12h e das 14 às 17h.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

- a) a Contratada será convocada a efetuá-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
- b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

5.3. A partir do recebimento provisório, a EMSURB efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.

5.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e

- b) não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

6. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Não há exigência de garantia de execução no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de todas as condições previstas também no **TERMO DE REFERÊNCIA, do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/202X** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **EMSURB**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **EMSURB**, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **EMSURB**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **EMSURB**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **EMSURB**;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **EMSURB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **EMSURB** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio, se for o caso;

j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – anexo do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **EMSURB** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;

k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **EMSURB** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;

l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;

m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **EMSURB**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a Contratada, quando optante do SIMPLES:

m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou

m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os deveres de ética de conduta, assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela EMSURB;

r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/2011, à Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências) e à Lei nº 13.303/2016;

- s) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- t) não subcontratar empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- u) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

7.2. São obrigações da **EMSURB**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **EMSURB** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.1.1. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao representante da **EMSURB** designado para a fiscalização do contrato.

8.1.2. O exercício da fiscalização pela **EMSURB**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.2. À **EMSURB** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

8.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

8.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deve obedecer a todas as condições previstas também no **TERMO DE REFERÊNCIA** do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX202X**.

9. CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **EMSURB** realizará o pagamento à **CONTRATADA**, atendidos os critérios de medição e pagamento do Termo de Referência, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da EMSURB, CNPJ nº 32.805.400/0001-60, encaminhando-a, via protocolo virtual através do site “<https://ajunteligente.aracaju.se.gov.br>”, com a discriminação das importâncias devidas.

9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **EMSURB** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o ateste do fornecimento do bem emitido pelo fiscal da **EMSURB**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

9.3.1. A **EMSURB** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

9.3.2. Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **EMSURB** devolverá o documento fiscal à **CONTRATADA** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

9.5. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, inclusive com a dívida ativa correspondente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCO

11.1. Para a presente contratação foi dispensada a elaboração de matriz de riscos, nos termos do art. 75, § 2º, do RILC-EMSURB.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. O contrato será reajustado mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, máximo de duas casas decimais, deverá ser solicitado pela Contratada, após 12 (doze) meses, se houver prorrogação do contrato.

12.1.1. Se entre a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo

12.1.2. O Reajuste não será automático, devendo a Contratada solicitar até assinatura do termo aditivo de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito.

12.1.3. O índice (IPCA) aplicado no Reajuste do contrato deve ser aprovado pelo setor financeiro ou setor responsável e, após, autorizado pelo Presidente da EMSURB, salvo nos casos de ser aplicado em termo aditivo, hipótese que necessitará ser avaliada pelo setor jurídico.

12.1.4. Será aplicado o índice vigente à época da assinatura do contrato.

12.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.

12.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário do último reajuste.

12.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

13.1. O atraso ou a abstenção pela **EMSURB** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não implicará em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **EMSURB**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento, a **EMSURB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1)) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b.2) moratória de até 1% (um por cento) ao dia, observando o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **EMSURB**.

b.3) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMSURB**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

- c.1) falha na execução do Contrato;
- c.2) fraude na execução do Contrato;
- c.3) comportamento de modo inidôneo;
- c.4) cometimento de fraude fiscal;
- c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- c.6) retardamento da execução do objeto; e
- c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

14.2. A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **EMSURB**, devidas à comprovado impedimento na execução das obrigações.

14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.

14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMSURB** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **EMSURB** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

14.6. A Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI/EMSURB é responsável por apurar e penalizar as irregularidades praticadas pela **CONTRATADA**.

14.7. Em caso de eventuais contradições ou divergências entre as penalidades previstas no presente contrato e quaisquer outros normativos relacionados à matéria, prevalecerá as disposições deste instrumento, salvo na hipótese de lei específica sobre o assunto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
- b) unilateralmente, mediante irregularidades na execução do contrato.
- c) por via judicial, nos termos da legislação.
- d) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.

f) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **EMSURB** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. CONSTITUEM MOTIVOS, DENTRE OUTROS, PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a EMSURB a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à EMSURB;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela EMSURB, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) O não atendimento das determinações regulares do preposto da EMSURB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- i) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a EMSURB presumir prejuízo à entrega dos produtos;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar, dar em garantia ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **EMSURB**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **EMSURB**.

17.2. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **EMSURB** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do site <https://aracaju.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4> ou e-mail ouvidoria.emsurb@aracaju.se.gov.br, ou através do telefone (79) 3021-9908.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

18.2. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas, Controladoria Geral, Ministério Público e Polícia Civil;
- b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
- d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato fundamenta-se na **ART. 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C AOS ART'S Nº 18, INCISO I E ART. 28, § 19, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB E AO ART. 29 DA LEI 14.133/2021** e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vinculam-se aos anexos do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º XX/202X**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FONTE DE RECURSO

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios, alocados à **EMSURB**, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇ.: 27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0213 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2222 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - EMSURB

ELEMENTO: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 33903028 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO

21.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente as testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 20XX.

PELA EMSURB:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE DA EMSURB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – PROPOSTA